



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 176
TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2016

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 7690

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho

Portarias

**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA
SAÚDE DOS AÇORES, SA**

Anúncio

SATA - GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Anuncio

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 2123/2016 de 13 de Setembro de 2016

Considerando que, no próximo dia 26 de setembro, tem lugar a tradicional festa da segunda-feira de São Carlos, no concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira;

Considerando a importância de que se reveste aquele evento para a população local, que se traduz numa grande adesão e participação nas manifestações que naquela data se realizam;

Considerando, ainda, que é habitual a concessão de tolerância de ponto, no período da tarde do referido dia, aos trabalhadores dos serviços públicos regionais da Ilha Terceira.

Assim, nos termos das alíneas *b)* e *j)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto no dia 26 de setembro de 2016 no período da tarde, aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sediados no Concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

12 de setembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1391/2016 de 13 de Setembro de 2016

Por Portaria n.º 306 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 07 de setembro de 2016, foi atribuída a verba de 164.495,73€ ao Lar do Recolhimento Jesus, Maria, José - (Mónicas), destinada à comparticipação das despesas referentes à requalificação das instalações do Lar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

07 de setembro de 2016. – A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1392/2016 de 13 de Setembro de 2016

Por Portaria n.º 41 - IO/2016 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de julho de 2016, foi atribuída a verba de 1.800,00€ à Casa do Povo das Capelas, destinado a participar as despesas inerentes com a implementação do Projeto “Festival INTERAGE” a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.8 - Projetos de intervenção social vocacionados para a promoção da inclusão de idosos e rubrica 04.07.01 O).

26 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1393/2016 de 13 de Setembro de 2016

Por Portaria n.º 308 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 09 de setembro de 2016, foi atribuída a verba de 79.692,08€ à Casa do Povo da Maia – São Miguel, destinada à participação das despesas relativas à construção de Centro de Dia e Ludoteca, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

09 de setembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1394/2016 de 13 de Setembro de 2016

Por Portaria n.º 309 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 09 de setembro de 2016, foi atribuída a verba de 25.781,84€ ao Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras - Terceira, destinada à participação das despesas relativas com a requalificação de edifício para Centro de Dia e Centro de Noite nas Cinco Ribeiras, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

09 de setembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato n.º 318/2016 de 13 de Setembro de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 21 de julho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 038/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de São Brás - Terceira, para comparticipação das despesas referentes à aquisição e montagem de uma porta, até ao montante máximo de € 390,00 (trezentos e noventa euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

21 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1395/2016 de 13 de Setembro de 2016

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaço - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 846 034,78€ (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Trinta e Quatro Euros e Setenta e Oito Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa ao mês de agosto de 2016, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaço e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

6 setembro 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1396/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 846 034,78€ (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Trinta e Quatro Euros e Setenta e Oito Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa ao mês de setembro de 2016, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaçor e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

6 setembro 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1397/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 29 500,00€ (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Euros), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de São Jorge, no projeto para a empreitada de Reabilitação e Beneficiação do Centro de Saúde da Calheta.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação 7 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

5 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1398/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 23.541,00 € (vinte e três mil quinhentos e quarenta e um euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de setembro, destinada ao pagamento de serviços prestados pelo pessoal médico, enfermagem e motoristas da SIV, no âmbito da ação “Suporte Imediato de Vida”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 03 – Ação 9) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

07 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1399/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 500,00€ (quinhentos euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com transporte de mota de água de Ponta Delgada e Flores, no âmbito da ação “Viaturas dos Corpos de Bombeiros”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 01, Ação 2), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

07 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1400/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 29.802,66€ (vinte e nove mil oitocentos e dois euros e sessenta e seis cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com os contratos mensais com a Globaleda, Segma, PT Comunicações, Intergraph e Seatec, no âmbito da ação “Radiocomunicações do SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Ação 5), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

07 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1401/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artigos 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A de 21 junho:

Transferir a importância de 2.953,02 € (dois mil novecentos e cinquenta e três euros e dois cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada à aquisição de diverso material nomeadamente 10 Imobilizadores de cabeça para plano duro, 10 de Sistema de Imobilização ragnar com sistema velcro e 24 coletes Harnes Peito, no âmbito da ação “Equipamentos para as AHBV’s”.

A referida transferência será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 01 – Ação 4) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

07 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 416/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 09 de setembro de 2016, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.461,90 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens - 9504-534 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª tranche, conforme aditamento ao protocolo celebrado para a época desportiva de 2015/2016, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015A de 3 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação;

€ 857,27 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Lagoa - 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª tranche, conforme aditamento ao protocolo celebrado para a época desportiva de 2015/2016, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015A de 3 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação;

€ 897,18 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Arrifes - 9500-376 Arrifes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª tranche, conforme aditamento ao protocolo celebrado para a época desportiva de 2015/2016, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015A de 3 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação;

€ 914,37 - Fundo Escolar da Escola Secundária Ribeira Grande - 9600-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª tranche, conforme aditamento ao protocolo celebrado para a época desportiva de 2015/2016, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015A de 3 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação;

€ 2.034,68 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada dos Ginetes - 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 3.ª tranche, conforme aditamento ao protocolo celebrado para a época desportiva de 2015/2016, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de

**JORNAL OFICIAL**

dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015A de 3 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.1.6 - acesso generalizado às instalações desportivas escolares e outras integradas por protocolos no parque desportivo regional - projeto 9.1 - infraestruturas e equipamentos, programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

09 de setembro 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 307/2016 de 13 de Setembro de 2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação dos Desportos da Ilha do Faial, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2015 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2016, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Sara Cristina Nunes Pires, Vice-Presidente da Direção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 11.334,00 conforme o programa apresentado pela ADIF, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 4.902,34 € para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2015/2016, até 30 de setembro de 2016.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

**JORNAL OFICIAL**

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

08 de setembro de 2016 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - A Vice-Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial - *Sara Cristina Nunes Pires* - Compromisso n.º E451602605/PRA/2016.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 308/2016 de 13 de Setembro de 2016****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Atletismo da Região e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação dos Desportos da Ilha do Faial, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2015 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2016, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Sara Cristina Nunes Pires, Vice-Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e estrutura técnica associativa do atletismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 38.075,00 € conforme o programa apresentado pela ADIF, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 6.685,53 €.

2 – O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

- 2.1 – 5.813,50 € para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2.2 – 872,03 € para apoio à estrutura técnica associativa.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2015/2016, até 30 de setembro de 2016.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

08 de setembro de 2016 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - A Vice-Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial - *Sara Cristina Nunes Pires* - Compromisso n.º E451602605/PRA/2016 - Compromisso n.º E451602611/ PRA/2016.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 309/2016 de 13 de Setembro de 2016****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que a Portaria n.º 59/2016 de 27 de junho de 2016, estabelece o modelo de concessão de apoios para o ano de 2016 no que concerne à organização ou à participação em ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes;

Considerando que o conjunto das associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade apresentou, em conformidade com as hierarquias de prioridades definidas para o ano de 2016 no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes, uma listagem de ações formais a compartilhar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando que a referida listagem prevê o desenvolvimento de ações pela Associação de Voleibol de São Miguel e que no âmbito do trabalho preparatório conjunto efetuado pela Direção Regional do Desporto já foram definidas as que serão alvo de apoio;

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 59/2016 de 27 de junho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Despacho n.º 1733/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2. A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM ou segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à concretização das ações de formação definidas para a AVSM, no âmbito da formação formal de agentes desportivos não praticantes, e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a**Apoios**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Anual Regional 2016, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo global previsto de 19.704,40 € no montante global previsível de 9.010,00 €, determinado tendo por base a seguinte distribuição:

1.1 2.920,00 €, valor previsível, para a organização de um curso de treinadores de grau I;

1.2 4.470,00 €, valor previsível, para a organização de um curso de treinadores de grau II;

1.3 1.620,00 €, valor previsível, para a organização de um curso de árbitros estagiários.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

**JORNAL OFICIAL**

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e o processamento será efetuado pela DRD após a receção dos relatórios das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1. Desenvolver as ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.ª;
2. Garantir, para cada ação, o cumprimento das condições de realização indicadas na respetiva candidatura;
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2016, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2017, a descrição das ações desenvolvidas;
5. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas no mesmo e já recebidas.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A não realização de qualquer das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a implica a não atribuição da totalidade da verba prevista para a mesma;

2.2 A violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a com a realização de ações em condições diferentes das inicialmente previstas implica os devidos acertos no valor determinado, nos termos do n.º 7.4 da Portaria de enquadramento;

2.3 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.^a e prevista para cada ação;

2.4 A violação do previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

08 de setembro de 2016 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel - *Eduardo Elias da Silva* - Compromisso n.º E451602490/PRA/2016.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 310/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Portaria n.º 59/2016 de 27 de junho de 2016, estabelece o modelo de concessão de apoios para o ano de 2016 no que concerne à organização ou à participação em ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o conjunto das associações de atletismo e de desportos com prática da modalidade apresentou, em conformidade com as hierarquias de prioridades definidas para o ano de 2016 no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes, uma listagem de ações formais a compartilhar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando que a referida listagem prevê o desenvolvimento de ações pela Associação de Atletismo da Ilha Terceira e que no âmbito do trabalho preparatório conjunto efetuado pela Direção Regional do Desporto já foram definidas as que serão alvo de apoio;

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 59/2016 de 27 de junho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Despacho n.º 1733/2016, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2. A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT ou segundo outorgante, representada por Maria Paula Macedo Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à concretização das ações de formação definidas para a AAIT, no âmbito da formação formal de agentes desportivos não praticantes, e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Anual Regional 2016, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo global previsto de 574,00 €, no montante global previsível de 334,00 €, determinado tendo por base a seguinte distribuição:

1.1 200,00 €, valor previsível, para a organização de uma formação contínua de treinadores designada por “Jornadas Técnicas”;

1.2 134,00 €, valor previsível, para a participação numa ação de formação contínua de treinadores designada por “Seminário para Técnicos Regionais”.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e o processamento será efetuado pela DRD após a receção dos relatórios das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1. Desenvolver as ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a;
2. Garantir, para cada ação, o cumprimento das condições de realização indicadas na respetiva candidatura;
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2016, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2017, a descrição das ações desenvolvidas;



5. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas no mesmo e já recebidas.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A não realização de qualquer das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a implica a não atribuição da totalidade da verba prevista para a mesma;

2.2 A violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a com a realização de ações em condições diferentes das inicialmente previstas implica os devidos acertos no valor determinado, nos termos do n.º 7.4 da Portaria de enquadramento;

2.3 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.^a e prevista para cada ação;

**JORNAL OFICIAL**

2.4 A violação do previsto no n.º 5 da cláusula 5.ª, implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

08 de setembro de 2016 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - A Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira - *Maria Paula Macedo Silva* - Compromisso n.º E451602454/PRA/2016.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1402/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Ao abrigo da Portaria n.º 44/2016, de 12 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 50/2016, de 9 de junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes ajudas no âmbito do SAFIAGRI III:

Nome: RICARDO JORGE FURTADO SOUSA

NIF: 202539571

Morada: RUA DONA ADELAIDE CABRAL, NR.º 22

Freguesia: Nossa Senhora dos Remédios

Concelho: Povoação

Montante (euros): 2034,79

Nome: JOÃO EMANUEL VENTURA PARREIRA

NIF: 232538425

Morada: CANADA DAS MERCÊS, NR.º 59

Freguesia: Feteira

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante (euros): 4081,9



JORNAL OFICIAL

Nome: JOAO LUIS DE ARRUDA COSTA

NIF: 185611834

Morada: ESTRADA DE SÃO PEDRO, NR.º 54

Freguesia: Maia

Concelho: Ribeira Grande

Montante (euros): 929,4

Nome: JOSÉ ABÍLIO ESCOBAR MACHADO

NIF: 192506471

Morada: RUA CIMA, NR.º 58-CANTO

Freguesia: Cedros

Concelho: Horta

Montante (euros): 1193,55

Nome: RICARDO FILIPE BARBOSA CABRAL

NIF: 236611062

Morada: RUA DA SAÚDE, NR.º 33

Freguesia: Arrifes

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 2096,14

Nome: ANTÓNIO FERREIRA JAQUES

NIF: 179507176

Morada: CANADA DOS DOIS MOIOS 4

Freguesia: Raminho

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante (euros): 1677,7



JORNAL OFICIAL

Nome: EDMUNDO SIMÃO MEDEIROS

NIF: 172076307

Morada: CARREIRA MANUEL DE DEUS Nº 56

Freguesia: Ponta Garça

Concelho: Vila Franca do Campo

Montante (euros): 201,34

Nome: ELÍSIO CORDEIRO ARRUDA

NIF: 241271258

Morada: RUA DA PIEDADE Nº 49

Freguesia: Arrifes

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 335,38

Nome: GINA PAULA DE MELO RODRIGUES

NIF: 211609862

Morada: CAMINHO VELHO DOS BISCOITOS

Freguesia: Lajes do Pico

Concelho: Lajes do Pico

Montante (euros): 213,14

Nome: HELIO JORGE CARDOSO LOURENCO

NIF: 194049680

Morada: ACHADAS, 47

Freguesia: Altares

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante (euros): 2010,03



JORNAL OFICIAL

Nome: ALEXANDRE ALVARINO SOUSA CABRAL

NIF: 138871213

Morada: RIBEIRA DAS LIXIVIAS

Freguesia: Santo Antão (R.A.Açores)

Concelho: Calheta (R.A.A.)

Montante (euros): 1217,32

Nome: ANICETO PIMENTEL MONIZ

NIF: 103005730

Morada: RUA DE SÃO JOÃO 2

Freguesia: Santo António de Nordestinho

Concelho: Nordeste

Montante (euros): 2100,51

Nome: ANTONIO GILBERTO TEIXEIRA SOUSA

NIF: 142906441

Morada: CAMINHO DO OUTEIRO DA CRUZ

Freguesia: Norte Grande (Neves) (R.A.Açores)

Concelho: Velas

Montante (euros): 15,04

Nome: ANTONIO MANUEL MELO SA BETTENCOURT

NIF: 158136489

Morada: RUA MÃE DE DEUS, 1

Freguesia: Santo António

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 2542,44



Nome: CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE MELO

NIF: 207028494

Morada: RUA DO QUARTEIRO, 27

Freguesia: Feteiras

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 1594,07

Nome: CARLOS ALBERTO CORREIA AGUIAR

NIF: 121712117

Morada: RUA BARTOLOMEU DE QUENTAL N.56

Freguesia: Fenais da Luz

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 524,77

Nome: CARLOS FILIPE CABRAL AGUIAR

NIF: 214482707

Morada: R BARTOLOMEU QUENTAL N 56

Freguesia: Fenais da Luz

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 4747,81

Nome: CLEMENTE DUARTE SOUSA BETENCOURT

NIF: 199513023

Morada: CANADA DO CANTO

Freguesia: Santo Antão (R.A.Açores)

Concelho: Calheta (R.A.A.)

Montante (euros): 381,21



JORNAL OFICIAL

Nome: FRANCISCO JOSE DE AGUIAR CASTELO BRANCO

NIF: 145585662

Morada: GROTA DA FIGUEIRA 8

Freguesia: Pilar da Bretanha

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 690,78

Nome: GABRIEL AUGUSTO MELO CAMARA

NIF: 186802927

Morada: RUA TEATRO NOVO 88

Freguesia: Capelas

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 3521,61

Nome: JOAO ANICETO ALMEIDA CORDEIRO

NIF: 179848550

Morada: TRAVESSA DOS MILAGRES, N° 125

Freguesia: Arrifes

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 1812,33

Nome: JOAO LUIS PIMENTEL

NIF: 193179733

Morada: CANADA DO MATO N°4

Freguesia: Porto Formoso

Concelho: Ribeira Grande

Montante (euros): 267,03



JORNAL OFICIAL

Nome: JOAQUIM PEREIRA BULHOES

NIF: 144807033

Morada: RUA DAS FONTES NR 8

Freguesia: São Brás

Concelho: Ribeira Grande

Montante (euros): 6553,47

Nome: JORGE ALBERTO SERPA DA COSTA RITA

NIF: 176325689

Morada: RUA DO ESTRELA, 34

Freguesia: Ribeira Grande (Conceição)

Concelho: Ribeira Grande

Montante (euros): 1525,86

Nome: JOSÉ ADRIANO PEREIRA FURTADO

NIF: 175576009

Morada: CAMINHO DO LAMEIRO, 73

Freguesia: Ribeirinha

Concelho: Ribeira Grande

Montante (euros): 2031,1

Nome: JOSE AGOSTINHO MELO CONDINHO

NIF: 197303706

Morada: RUA GUSTAVO ADOLFO DE MEDEIROS,92

Freguesia: Nossa Senhora dos Remédios

Concelho: Povoação

Montante (euros): 725,06



Nome: ANA ISABEL VIEIRA BETTENCOURT

NIF: 187950687

Morada: RUA DA GRUTA

Freguesia: Velas (São Jorge) (R.A.Açores)

Concelho: Velas

Montante (euros): 608,21

Nome: JOÃO GOMES DE MENESES DO CANTO TAVARES

NIF: 216458315

Morada: RUA PADRE CAMILO MARTINS, 11

Freguesia: Capelas

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 7002,36

Nome: TIAGO TEIXEIRA PONCEANO

NIF: 257757791

Morada: PEDREGAL 45

Freguesia: Terra Chã

Concelho: Angra do Heroísmo

Montante (euros): 1683,87

Nome: VÍCTOR MIGUEL ARAÚJO MASSA

NIF: 212726943

Morada: TV DOS MILAGRES, N°94

Freguesia: Arrifes

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 7020,2

**JORNAL OFICIAL**

Nome: KAILA MAIRA COUTO
NIF: 250653591
Morada: RUA DOS PRAZERES 74-A
Freguesia: Pico da Pedra
Concelho: Ribeira Grande
Montante (euros): 491,5

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação J – Apoio à Reestruturação das Explorações, Classificação Económica 08.08.02 - Transferências de Capital Fam. Outras, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

09 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1403/2016 de 13 de Setembro de 2016**

Ao abrigo da Portaria n.º 44/2016, de 12 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 50/2016, de 9 de junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes ajudas no âmbito do SAFIAGRI III:

Nome: FERREIRA & PONTES LDA
NIF: 512043221
Morada: RUA DO BOTELHO 76
Freguesia: São Vicente Ferreira
Concelho: Ponta Delgada
Montante (euros): 5619,28

**JORNAL OFICIAL**

Nome: IRMÃOS BARBOSA-SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA LDA

NIF: 512025924

Morada: AV. POÇAS FALCÃO, 20

Freguesia: Lagoa (Santa Cruz)

Concelho: Lagoa (R.A.A)

Montante (euros): 2232,58

Nome: ANTONIO TAVARES - PEDRO TAVARES SOCIEDADE AGRICOLA, LDA

NIF: 512048002

Morada: RUA DOS AFONSOS, N° 87

Freguesia: Arrifes

Concelho: Ponta Delgada

Montante (euros): 1512,84

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação J – Apoio à Reestruturação das Explorações, Classificação Económica 08.01.02 - Transferências de Capital – Sociedades Privadas, do Plano de Investimentos da Direção Regional do Desenvolvimento Rural.

09 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 2125/2016 de 13 de Setembro de 2016

Considerando a resolução do Conselho do Governo Regional de n.º 75/2016, de 1 de abril, que autorizou a Secretária Regional da Agricultura e Ambiente a conceder uma compensação financeira aos produtores de leite de vaca da Região Autónoma dos Açores que se comprometam a abandonar, definitiva e integralmente, a produção de leite a partir de 31 de julho de 2016.



JORNAL OFICIAL

Considerando que a portaria n.º 41/2016, de 5 de abril, veio regulamentar a resolução n.º 75/2016, de 1 de abril, as condições de atribuição da compensação financeira em causa, nomeadamente critérios de seleção e avaliação, critérios de hierarquização de candidaturas, prazos de candidatura e tramitação dos respetivos processos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 da resolução n.º 75/2016, de 1 de abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura, o seguinte:

1. Conceder aos produtores, devidamente identificados nos quadros que constitui o anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante, uma compensação financeira no montante aí referido, pelo abandono definitivo e integral da produção de leite.

2. A despesa resultante da atribuição da compensação financeira em causa será suportada pelas dotações inscritas no orçamento do IAMA para os anos seguintes:

2016 – 658.815,22€

2017 – 658.815,18€.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo

Quadro I Ilha do Faial

Produtor/beneficiário	Valor da compensação financeira 2016	Valor da compensação financeira 2017	Valor total da compensação financeira
José Agostinho Pinheiro da Silveira	17.910,70€	17.910,70€	35.910,70€
José Francisco Abreu	12.006,20€	12.006,20€	24.012,40€
Manuel Fernando Goulart Faria	1.469,70€	1.469,70€	2.939,40€
Manuel Leonardo Dutra	15.798,38€	15.798,37€	31.596,75€
Maria de Fátima Sousa Vargas	7.200,00€	7.200,00€	14.400,00€
Roberto Francisco Gomes Medeiros	2.700,00€	2.700,00€	5.400,00€

Quadro II Ilha Graciosa

Produtor/beneficiário	Valor da compensação financeira 2016	Valor da compensação financeira 2017	Valor total da compensação financeira
José Luiz dos Reis da Silva	13.808,80€	13.808,80€	27.617,60€



JORNAL OFICIAL

Quadro III Ilha do Pico

Produtor/beneficiário	Valor da compensação financeira 2016	Valor da compensação financeira 2017	Valor total da compensação financeira
José António Fernandes Peixoto	18.770,60€	18.770,60€	37.541,20€
Manuel da Silva Gonçalves	15.750,00€	15.750,00€	31.500,00€
Manuel Hermínio Vieira	19.432,95€	19.432,95€	38.865,90€
Manuel João Rodrigues Macedo	15.317,00€	15.317,00€	30.634,00€
Walter Soares Rebelo	14.150,13€	14.150,12€	28.300,25

Quadro IV Ilha de São Jorge

Produtor/beneficiário	Valor da compensação financeira 2016	Valor da compensação financeira 2017	Valor total da compensação financeira
António Flores Gomes	10.857,50€	10.857,50€	21.715,00€
António Lizuarte Azevedo	7.158,40€	7.158,40€	14.316,80€
Artur Azevedo Brasil	13.104,88€	13.104,87€	26.209,75€
João da Silva Machado Azevedo	5.632,50€	5.632,50€	11.265,00€
João Silva Bettencourt	9.251,10€	9.251,10€	18.502,20€
José Augusto Bettencourt	4.794,30€	4.794,30€	9.588,60€
José Leoberto Carreiro Salvador	588,60€	588,60€	1.177,20€

Quadro V Ilha de S. Miguel

Produtor/beneficiário	Valor da compensação financeira 2016	Valor da compensação financeira 2017	Valor total da compensação financeira
Aires Jose Miranda Melo	7.668,80€	7.668,80€	15.337,60€
António Emídio Rocha Machado	11.745,60€	11.745,60€	23.491,20€
Antonio Fernando Tavares Amorim	17.136,90€	17.136,90€	34.273,80€
António José Vieira Teixeira	8.019,00€	8.019,00€	16.038,00€
António Lourenço Oliveira Viveiros	17.325,00€	17.325,00€	34.650,00€
António Manuel de Medeiros Soares	10.179,00€	10.179,00€	20.358,00€
Antonio Manuel Reis Oliveira	5.533,90€	5.533,90€	11.067,80€
Carlos Alberto Carvalho	22.616,50€	22.616,50€	45.233,00€



JORNAL OFICIAL

Dinarte Manuel Tavares Soares	17.781,20€	17.781,20€	35.562,40€
Eduardo Manuel Leite Furtado	12.743,68€	12.743,67€	25.487,35€
Eduardo Medeiros Correia	5.703,00€	5.703,00€	11.406,00€
Florentino Manuel Amaral de Oliveira	9.224,20€	9.224,20€	18.448,40€
Francisco Manuel Mendonça Campos	5.419,50€	5.419,50€	10.839,00€
João Amarelo de Sousa Ferreira	14.173,00€	14.173,00€	28.346,00€
João Botelho Oliveira	8.941,20€	8.941,20€	17.882,40€
João Ferreira Barbosa	3.040,30€	3.040,30€	6.080,60€
João Manuel Medeiros Correia	7.711,10€	7.711,10€	15.422,20€
Jorge Medeiros Carvalho	7.570,50€	7.570,50€	15.141,00€
José Jacinto Melo Pacheco	12.600,00€	12.600,00€	25.200,00€
José Raposo Brandão	11.632,75€	11.632,75€	23.265,50€
José Raposo Rodrigues	9.165,60€	9.165,60€	18.331,20€
José Rebelo Bulhões	25.909,80€	25.909,80€	51.819,60€
Leonardo Viana de Medeiros Branco	27.519,00€	27.519,00€	55.038,00€
Manuel António Pacheco Oliveira	14.569,20€	14.569,20€	29.138,40€
Manuel da Silva Botelho	3.280,90€	3.280,90€	6.561,80€
Maria Irene do Rego Pontes	12.684,50€	12.684,50€	25.369,00€
Miguel Pacheco Cabral	7.399,40€	7.399,40€	14.798,80€
Paulo Dinis Tavares de Aguiar	9.713,70€	9.713,70€	19.427,40€
Serafim Jorge Pacheco Vaz	12.000,75€	12.000,75€	24.001,50€
Valdemar Cordeiro Arruda	11.242,90€	11.242,90€	22.485,80€

Quadro VI Ilha Terceira

Produtor/beneficiário	Valor da compensação financeira 2016	Valor da compensação financeira 2017	Valor total da compensação financeira
António de Sousa Pires	10.577,30€	10.577,30€	21.154,60€
António Graciliano Couto da Rocha	14.843,50€	14.843,50€	29.687,00€
Domingos Toste Leal	7.980,00€	7.980,00€	15.960,00€
João da Silva Mendonça	6,941,50€	6,941,50€	13.883,00€
João Elmiro Martins Mendes	9.217,50€	9.217,50€	18.435,00€
José Augusto Rocha de Sousa	10.055,80€	10.055,80€	20.111,60€
José João Correia Gonçalves	8.854,60€	8.854,60€	17.709,20€

**JORNAL OFICIAL**

José Noé Ávila da Rocha	2.821,10€	2.821,10€	5.642,20€
Maria Filomena da Silva Branco Diniz	14.625,00€	14.625,00€	29.250,00€
Narciso Diniz das Neves	16.946,30€	16.946,30€	33.892,60€

**SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA
SAÚDE DOS AÇORES, SA**

Anúncio n.º 238/2016 de 13 de Setembro de 2016

Declaração de retificação/alteração de anúncio

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

Anúncio n.º 191/2016 de 25 de julho de 2016

Número do Jornal Oficial (*)

N.º 141, II Série

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

Campo nº 11 – Onde se lê “Até às 23:59 do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio”; dever-se-á ler “Até às 23:59 do 56.º dia a contar da data de envio do presente anúncio, ou seja até às 23:59 do dia 23 de setembro de 2016”

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) José Miguel Toste

Cargo ou função (*) Jurista

(*) Preenchimento obrigatório.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

Anúncio n.º 239/2016 de 13 de Setembro de 2016

Declaração de retificação/alteração de anúncio

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

**JORNAL OFICIAL**

Nº 146/2016 de 21 de junho de 2016

Número do Jornal Oficial (*)

Nº 117 - II Série

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

11 - O Conselho de Administração da SATA - Gestão de Aeródromos, SA, na reunião do dia 08.09.2016, aprovou a Lista Oficial de Erros e Omissões que será junta às Peças do Procedimento. Assim, nos termos do nº 4 do artigo 64º do Código dos Contratos Públicos, informa-se todos os interessados que as propostas relativas ao PROCEDIMENTO Nº 013/2016/GRW/SGA/DPGI - Empreitada de Construção da Torre de Controlo do Aeródromo da Ilha Graciosa devem ser entregues até às 17h00 do dia 28 de novembro de 2016, sendo que o ato público do concurso terá lugar na Avenida Infante D. Henrique, nº 47 - 5º Dto, em Ponta Delgada, e realizar-se-á pelas 10h00 do dia 29 de novembro de 2016.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) Adelino António Barranha Sobral

Cargo ou função (*) Diretor de Compras e Património / Planeamento de Gestão de Investimentos

(*) Preenchimento obrigatório.